



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 214/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.070297/2022-12, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede à Av. Tamoios, nº 4887, Bairro Centro, CEP: 76.979-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, inscrito no RG nº 382.286 SSP/MG e no CPF/MF sob nº 340.617.382-91, residente na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0027881022).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 214/2022/PGE/DER-RO - Município de Cabixi/RO** (Id. 0020083795), considerando a solicitação de aditamento de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para execução do objeto, conforme Ofício (Id. 0035726039), onde a municipalidade justifica o pedido de prorrogação do convênio, tendo em vista o período de inverno amazônico com densas chuvas, o que impossibilita a execução dos serviços, sendo imprescindível a dilação do prazo para execução total do objeto conveniado. Considerando que a extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da obra e a entrega dos serviços contemplados, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Assim, em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0035914055), Parecer nº 72/2023/DER-GAATEC (Id. 0035581839), informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser atendido, e Despacho DER-CPPOO (Id. 0035499246), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 214/2022/PGE/DER-RO - Município de Cabixi/RO**, celebrado com vistas a Recuperação de

estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela CONVENENTE, a contar da data de **17/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito do Município de Cabixi/RO



Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/02/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035914089** e o código CRC **1399DEAB**.